

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 297/16 - Processo nº. 35.595/16



#### Ata de Registro de Preço nº 261/2016

Processo nº. 35.595/16 - Pregão Presencial nº. 297/2016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, PRODANTA COMERCIAL LTDA ME, SALES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP. VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, VALÉRIA MARIA LOPES MANDUCA FERREIRA, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.076.873-X e do CPF/MF sob nº. 096.130.768-40, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as PRODANTA COMERCIAL LTDA ME sediada na Rua Amando de Barros nº 1240. Centro. CEP 18.602-150, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.933.097/0001-05, SALES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, sediada a rua Major Nicolau Kuntz, nº 589, CEP 18.601-100, Jardim Bandeirantes, Botucatu, SP, CNPJ 01.729.415/0001-63, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP, sediada na rua Frei Luiz de Santana, nº 81, Vila Independencia, Piracicaba, CEP 13.418-090 - CNPJ 22.594.268/0001-31, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 297/16 para Registro de Preços de material para manutenção das unidades de saúde, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 10 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material para manutenção das unidades de saúde, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 - Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 297/16 - Processo nº. 35.595/16



2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega:
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

## CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 11.471,95, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	ESPAÇADOR PARA PISOS E AZULEJOS TAMANHO 05MM, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MARCA:	CX	50	1,90	95,00	Prodanta Comercial Ltda Me

J

2



Comissão Permanente de Licitações - COPEL

FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 297/16 - Processo nº. 35.595/16

02	CARRINHO DE MÃO DE PEDREIRO, COM CAÇAMBA, EM FORMATO JIRICA. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA EM AÇO 1020, TRATADA CONTRA CORROSÃO. O PNEU E A CÂMERA DEVEM SER DE BORRACHA. O TAMANHO TOTAL DO PRODUTO DEVE SER APROXIMADAMENTE DE: (LXCXP) 145 X 51 X 53 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. MARCA: Cardioli	UΝ	10	251,92	2.519,20	Sales Mat Cosntrução Ltda Me
03	ALICATE TORQUÊS COM ROLDANAS AJUSTÁVEIS DE 08 PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, COM REGIÃO DE CORTE EM PASTILHAS DE METAL DURO, ACABAMENTO OXIDAÇÃO NEGRA E CABOS PLASTIFICADOS. O PRODUTO DEVE CORTAR PASTILHAS DE AZULEJOS E REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 3MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: Berg	PÇ	20	77,80	1.556,00	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
04	COLHER DE PEDREIRO 9" CORPO FORJADO EM AÇO TRATADO, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E ANATÔMICO. MARCA: Brasfort	UN	25	9,08	227,00	Prodanta Comercial Ltda Me
05	PRUMO DE AÇO DE 700 GRAMAS. ESPECIFICAÇÕES: COR CINZA. PESO APROXIMADO DE 0,91 KG, COM CORDA E TACO MARCA: Monfort	UN	10	21,60	216,00	Prodanta Comercial Ltda Me
06	MARRETA 1/2KG COM CABO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA DE 30 CM DE COMPRIMENTO MARCA: Tenace	PÇ	30	9,10	273,00	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
07	CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS, MULTIUSO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA METÁLICA, COM PARTES EM POLIPROPILENO, TAMPA COM ESTRUTURA REFORÇADA, BANDEJA PLÁSTICA PARA FERRAMENTAS. TAMANHO APROXIMADO: 590 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA X 225 MM DE ALTURA. MARCA: Vonder	UN	30	199,00	5.970,00	Prodanta Comercial Ltda Me
08	MARRETA 01 KG COM CABO MARCA: Tenace	UN	20	16,50	330,00	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp

X





Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 297/16 - Processo nº. 35.595/16



09	CHAVE COMBINADA 10MM EM AÇÃO ESPECIAL VANADIUM, NIQUELADO E CROMADO MARCA: Beltools	UN	25	6,50	162,50	Sales Mat Cosntrução Ltda Me
10	CHAVE COMBINADA 8MM. ESPECIFICAÇÕES: CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO E ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS. MARCA: Beltools	UN	25	4,93	123,25	Sales Mat Cosntrução Ltda Me
VALOR TOTAL R\$ 11.471,95				1512 PS		

6.1.1 – Os precos permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, guando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
  - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
  - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

### CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

#### CONTRATUAIS PENALIDADES PELAS **INFRAÇÕES** CLÁUSULA DECIMA: INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.



Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 297/16 - Processo nº. 35.595/16



- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 − O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da V CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

X

Int.



Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 297/16 - Processo nº. 35.595/16



12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

17 NOV 2016

VALÉRIA MARIA LOPES MANDUCA FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

> PRODANTA COMERCIAL LTDA ME CONTRATADA

SALES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME CONTRATADA

LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelicia Chefe do Setor de Cadastro

e Registre de Preçus

Rodrigo Ramos

R.I. 5817-3